

**LEI N.º 2.887, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016.**

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.016, Através de Convênio, ao CONSEP.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao CONSEP – Conselho de Segurança Pública, neste exercício de 2.016, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.01-00 - 3.3.50.41/06.182.0004.2.0005 – Transferências Recursos Financeiros ao CONSEP

.....**R\$157.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 11 DE OUTUBRO DE 2.016.

Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal